
REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA ARRASTÃO LICENCIATURA – GRADUAÇÃO EAD

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ARRASTÃO LICENCIATURA – GRADUAÇÃO EAD

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de Graduação EAD selecionados.

2. DOS DESCONTOS - GRADUAÇÃO EAD

2.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos selecionados de Graduação EAD conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

2.1.2 Vigência

A Campanha Seleção de Cursos terá vigência durante **16/06/2026 a 29/06/2026**.

Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 02 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026**.

Os descontos da campanha serão **válidos apenas para alunos formados** da Unicesumar.

2.1.3 Primeira Mensalidade

Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade a partir de **R\$ 19,90** para os cursos de Graduação EAD.

2.1.4 Demais Mensalidades

Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado para os cursos selecionados de **Graduação EAD** o desconto de até **70% (60% de bolsa campanha + 10% de pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo.

2.1.5 Cursos Participantes

Na modalidade de **Graduação EAD** participam da campanha os cursos de: Graduação Em Pedagogia; Licenciatura Em Educação Física; Licenciatura Em Letras Português-Inglês; Licenciatura Em História; Licenciatura Em Matemática; Licenciatura Em Ciências Biológicas; Licenciatura Em Artes Visuais; Licenciatura Em Educação Especial; Licenciatura Em Música; Licenciatura Em Letras - Libras; Licenciatura Em Geografia; Licenciatura Em Dança; Licenciatura Em Química; Licenciatura Em Filosofia; Licenciatura Em Física; Licenciatura Em Teatro; Licenciatura Em Sociologia.

Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

2.2 Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

2.2.1 Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

2.2.2 Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.

2.3 Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

2.3.1 Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

2.3.2 Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

2.3.3 Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula. REG 1.699 - Campanha Arrastão Licenciatura – 53/2026

2.3.4 Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.

2.3.5 Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 Terão direito à participação todos os candidatos inscritos durante o período de vigência da campanha (item 2.), interessados nos cursos selecionados de Graduação EAD.

3.3 Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4 REGRAS E RESTRIÇÕES - GRADUAÇÃO EAD

4.2 Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Comercial.

4.3 Para os cursos de Graduação EAD o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.

4.4 Durante a vigência da campanha para os cursos selecionados de Graduação EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 3.

4.4.1 Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade são válidos para todo o curso.

4.4.2 Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

4.5 O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).

4.6 Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade Reduzida conforme item 3.1.

- 4.7 Para os cursos selecionados de Graduação EAD, os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal de digital, call center, convênio empresa, desconto egresso e descontos do Programa de Indicação (EU INDICO).
- 4.7.1 O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
- 4.8 Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.9 Somente o desconto de primeira mensalidade é válida para colaboradores da UniCesumar.
- 4.10 Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 4.11 O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.12 Em caso de Mudança de Curso/Polo, o desconto ficará sujeito às regras do processo Mudança de Curso/Polo - Graduação - Unicesumar.
- 4.13 Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, ou outras taxas.
- 4.14 Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 4.15 O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.16 Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.2 Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 5.3 A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.4 Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.5 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 5.6 Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.8 Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.9 Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 5.10 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.11 Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 16 de junho de 2026.

UniCesumar.